

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 163/98

DE 28 de Dezembro de 1998.

“DA NOVA REDAÇÃO NA ALÍNEA  
“A” DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 129/97,  
ALTERADA PELA LEI Nº 138/98 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A alínea “a” do Art. 5º da Lei 129/97, alterado pela Lei nº 138/98 Art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação: “ Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total das despesas fixadas na Lei 129/97, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA**  
*Prefeito Municipal*

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA  
PUBLICADO  
De 28-12-98 a 057 071 99  
PROTOCOLO

*Jandir Louzada de Melo*  
Jandir Louzada de Melo  
Chefe de Gabinete  
Port. N.º 151/GPMS/98

CAMARA M. M. S.  
PUBLICADO  
De 28-12-057 071 99  
PROTOCOLO

*Daniel Gomes dos Santos*  
Secretario Geral  
Port. N.º 202 - GMMS / RO / 97